



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 200 /16 – CCJ**

**Inclui al. *d* no inc. II do § 3º do art. 1º, al. *e* no art. 2º e inc. X no § 1º do art. 11 e revoga o inc. II do *caput* do art. 1º, o art. 6º e suas alíneas e a al. *i* do inc. IX do § 1º do art. 11, todos na Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, criando a Seção de Consultoria Legislativa, transferindo à Diretoria-Geral as atribuições do Gabinete de Planejamento relativas a planejamento e extinguindo esta unidade administrativa.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor do Projeto e, em Parecer Prévio, fl. 30 do presente expediente, afirmou inexistir impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

Com efeito, examinando a Proposição, constatamos que o Processo está devidamente instruído, posto que satisfeitas, integralmente, todas as exigências regimentais pertinentes à matéria.

Assim, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de agosto de 2016.

  
**Vereador Márcio Bins Ely,  
Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1452/16  
PR Nº 022/16  
Fl. 2

PARECER Nº 200 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 2-8-16

Vereador Claudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Zacher

Vereador Waldir Canal